



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

PROJETO DE LEI N.º296 /2024

AUTOR: DEPUTADO DR GEORGE LINS – UNIÃO BRASIL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação acerca da presença de substâncias psicoativas na composição de cosméticos no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado que na embalagem de cosméticos cuja composição contenha substâncias psicoativas seja incluída a informação de que, em caso de eventual exame toxicológico pré-admissional, a natureza da substância possui ou não a capacidade de acusar resultado positivo ou falso-positivo.

Parágrafo único - A inclusão da informação mencionada no artigo 1º deverá ser clara, visível e legível na embalagem do cosmético, de forma a garantir a informação adequada ao consumidor.

Art. 2º. Os cosméticos importados que contenham substâncias psicoativas em sua composição, e que se enquadrem nas disposições desta lei, deverão conter um selo visível e legível em sua embalagem que informe ao consumidor sobre a influência do material no resultado de exames toxicológicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.R. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 1 de maio de 2024.

**DEPUTADO DR GEORGE LINS
LÍDER DO UNIÃO BRASIL**

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque –
CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM

Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445
www.aleam.gov.br





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO DR. GEORGE LINS

JUSTIFICATIVA

A inclusão da informação sobre a não detecção de substâncias psicoativas em cosméticos em exames toxicológicos é fundamental para garantir a transparência e a segurança dos consumidores. Muitas vezes, substâncias presentes em cosméticos, mesmo em quantidades mínimas, podem gerar falsos positivos em exames toxicológicos, o que pode causar transtornos, prejuízos à imagem e injustiças aos indivíduos.

A presença de substâncias como canabinoides, derivados da maconha, ou outras de origem natural, como a papaverina, presente no ópio, pode gerar resultados equivocados em exames laboratoriais.

Sendo assim, rogo apoio dos Nobres Pares, a fim de que, no mais breve, o Soberano Parlamento conceda a esta iniciativa a merecida aprovação, assegurar que os consumidores estejam devidamente informados sobre a composição dos produtos que utilizam, especialmente no que se refere a substâncias que possam interferir em exames toxicológicos, garantindo assim o direito à informação e à saúde dos cidadãos.

S.R. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 1 de maio de 2024.

**DEPUTADO DR GEORGE LINS
LÍDER DO UNIÃO BRASIL**





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 07/05/2024 11:15:52



Documento 2024.10000.00000.9.018785
Data 07/05/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2024.10000.00000.9.018785

Origem

Unidade: DEP. DR GEORGE LINS
Enviado por: GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Data: 07/05/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHADO PARA INÍCIO DO PROCESSO LEGISLATIVO